



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025**

Município de Barra da Quaraí/RS

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito (**SOTRAN**).

Objeto: Contratação de profissional arquiteto (a) para desenvolver serviços especializados de arquitetura e urbanismo.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de profissional de arquitetura e urbanismo para desenvolver serviços especializados de arquitetura e urbanismo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Tem como base o Estudo Técnico Preliminar o qual determinou a viabilidade da contratação que é necessária para atender os serviços técnicos especializados de Arquitetura e Urbanismo, pessoa física, para: a) Elaborar planos, programas e projetos de arquitetura para edificações em empreendimentos residenciais, comerciais e industriais, em obras civis executadas pelo município, tendo em vista os impactos arquitetônicos no ambiente urbano e rural das áreas territoriais de implantação; b) executar planejamento urbano e obras públicas; c) Coordenar equipes de projetos, elaborar laudos, pareceres e perícias técnicas; d) Prestar serviços de consultoria e assessoria, desenvolvendo estudos de viabilidade técnica, financeira, social e ambiental de edificações, com vistas à sustentabilidade de projetos a serem executados pelo município; e) Gerenciar a execução de obras e serviços públicos, tendo em vista a fidedignidade do projeto desenvolvido e as atividades realizadas em canteiros de obras, compatibilizando e conferindo os diferentes projetos interdisciplinares (hidráulico, elétrico, de tubulações, de facilidades, entre outros), seguindo planejamento urbanístico, legislações específicas e normas técnicas, de saúde e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

segurança no trabalho e de preservação do meio ambiente, na modalidade dispensa de licitação nos termos do Art.75 inciso II da Lei nº 14.133/21.

Registre-se que a instituição não possui servidores efetivos ou comissionados nomeados ou designados cujas atribuições encontrem parâmetro na execução das atividades pretendidas. Reitera, para tanto, que a legislação no âmbito da Prefeitura Municipal que versa sobre a área de pessoal, cargos efetivos e funções comissionadas, não contemplam as atribuições prevista no arcabouço deste ETP, razão pela qual torna-se imprescindível a atuação de profissional especializado.

Consideramos que para a execução dos trabalhos nesta Unidade Municipal, é imprescindível a contratação de um técnico de alta especialidade para serviços de arquitetura. Destacamos que na elaboração de projetos, o profissional deverá ter especialidade para projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A solução encontrada no presente ETP, consiste na contratação dos serviços de arquitetura e urbanismo, nos moldes especificados no item 4, por meio de Contratação direta, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a administração, pelo período da realização de Pregão Eletrônico.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 NATUREZA DO OBJETO:** Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.2 PECULIARIDADES DO OBJETO:**

**4.2.1.** Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

**4.2.1.1.** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

**4.2.1.2.** Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**4.2.1.3.** Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**4.2.1.4.** Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

**4.2.2.** O prazo máximo de contratação será de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do contrato e respectivo empenho pela Contratada. A entrega dos serviços será de maneira total, considerando oportuno e conveniente entrega a partir do momento da assinatura do contrato;

**4.2.3.** Os serviços deverão ser realizados na SOTRAN, sito a Rua Salustiano Marty, nº 165.

**4.2.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.2.5.** Os serviços serão submetidos à avaliação nos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade visando a aferir a compatibilidade, qualidade, eficiência e desempenho, sendo observado o atendimento total da execução dos serviços.

**4.2.6.** Dúvidas sobre o objeto dessa contratação deverão ser sanadas através do email: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

### **4.3 DA HABILITAÇÃO:**

#### **4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- c) Registro Profissional no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU-RS);
- d) Regularidade junto ao CAU-RS.

#### **4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**4.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA:**

**4.4.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de licitação Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.2.** Os serviços serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à Contratada visando ao esclarecimento dos serviços realizados.

**4.4.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço solicitado, será de inteira responsabilidade da Contratada.

**4.5. OBRIGAÇÕES**

**4.5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**4.5.1.1.** Realizar os serviços de acordo com as especificações deste termo de referência;

**4.5.1.2.** Atender plenamente as solicitações de informações feitas pela fiscalização da Prefeitura;

**4.5.1.3.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.5.1.4.** Cumprir todas as leis de posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**4.5.1.5.** Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes da ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo profissional, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa;

**4.5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.5.2.1.** Pagar os serviços prestados nas formas e condições estabelecidas neste instrumento;

**4.5.2.2.** Informar previamente ao contratado sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento do serviço;

**4.5.2.3.** Zelar para que os serviços contratados a serem executados com diligência e eficiência, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no presente termo de referência.

**4.5.2.4.** A Contratante será responsável pelo fornecimento do material de trabalho indispensável à função para a realização dos serviços.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 140/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e, a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Trânsito, a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barra do Quaraí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Secretaria requisitante, mediante a apresentação do Recibo de Pagamento de Autônomo à Tesouraria da Prefeitura.

**6.2.** Para o caso de recibos incorretos, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução ao profissional vencedor, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega do novo recibo.

**6.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade do Contratado (a) que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**6.4.** A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o contratado (a) discriminar no recibo o valor correspondente aos referidos tributos.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:**

Dispensa de Licitação art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e critérios do Decreto Municipal nº 064/2024.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor referencial total de **R\$ 60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais).**

OBJETO	SERVIÇO (Unidade)	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de profissional de arquitetura e urbanismo para desenvolver serviços especializados de arquitetura, com carga horária semanal de	01 (um)	10 (dez) meses	R\$ 6.072,00	R\$ 60.720,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o seguinte\*:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

- a) A Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, "Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, no art. 3º, alínea a) atividades ou tarefas com exigência de 6 (seis) horas diárias de serviço; situação análoga do objeto de contratação, concomitante em seu art. 5º, da Lei enfatizada, que dispõe no enquadramento do art. 3º, alínea a, fica fixado o salário-mínimo comum vigente no País ...
  - b) Conforme Deliberação nº 27/2016 – CEP-CAU/RS, o fracionamento do salário mínimo profissional do arquiteto e urbanista prestador de serviços para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas será através da multiplicação de 20 horas x 0,20 (anexo 1 da Deliberação nº 27/2016), resultando no montante de 4 (quatro) salários mínimos.
  - c) O salário mínimo atual é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).
  - d) Pesquisa via internet demonstra que a média salarial é de R\$ 13.366,00 por mês em Porto Alegre - RS e, a remuneração variando entre R\$ 13.000,00 e R\$ 14.000,00.
- OBS. \* documentos juntados ao Processo.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- b)** elaboração de minuta do contrato;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica (conforme o caso) nos termos no Decreto nº 64/24;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- f)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h)** assinatura e publicação do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

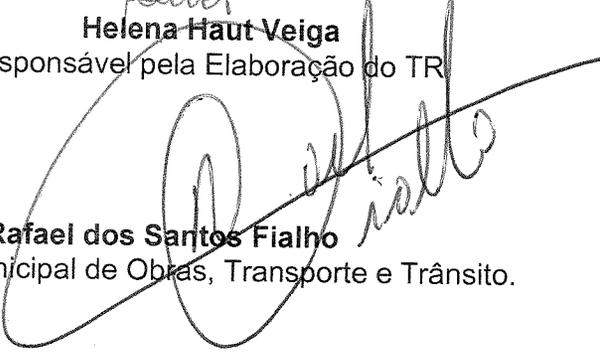
10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias funcionais pragmáticas abaixo descritas:

<b>COD</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
248	1.902	3.3.90.36

Barra do Quaraí/RS, 20 de fevereiro de 2025.

  
**Helena Haut Veiga**

Responsável pela Elaboração do TR

  
**Rafael dos Santos Fialho**

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Trânsito.

